



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1260/02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículo do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma em que dispuser a lei, o veículo ônibus Mercedes-Benz, a diesel, ano de fabricação e modelo 1980, cor amarela, com capacidade para 40 passageiros, potência de 145cv, placa AIV-3957, de propriedade do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 16 de abril de 2002


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Odiário Edição
de 17 / 04 / 02
Secretário